



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

COTAÇÃO DE PREÇOS: 161/2026/300

OBJETO: MATERIAIS DE REFERÊNCIA – MATRIZES AMBIENTAIS

VENCIMENTO: 28/02/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.mzassal@sp.gov.br
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- O material ofertado será para **ENTREGA IMEDIATA** na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP. (Qualquer condição de entrega diferente desta deverá ser informada na proposta)
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 - Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

Michel Zanoto Al Assal
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6711

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	P UNIT	TOTAL
01	MRC DE CILINDROSPERMOPSINA – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO – SOLUÇÃO DE CILINDROSPERMOPSINA (Nº CAS 143545-90-8) EM ÁGUA DEIONIZADA, NA CONCENTRAÇÃO DE 10 ug/mL, FRASCO COM 0,5 mL. CÓDIGO CRM-03-CYN. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS PN 300588 OU EQUIVALENTE. O MRC DEVE SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE CONTENDO O VALOR CERTIFICADO COM SUA INCERTEZA ASSOCIADA, ESTABILIDADE, HOMOGENEIDADE E RASTREABILIDADE. OBS: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA	01 FRASCO		
02	MRC DE SAXITOXINA – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO - SOLUÇÃO DE DIHIDROCLORETO DE SAXITOXINA (Nº CAS 35554-08-06) EM ÁCIDO CLORÍDRICO 0,003M, NA CONCENTRAÇÃO DE 20 ug/mL, FRASCO COM 0,5 mL. CÓDIGO CRM-00-STX. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS PN 300590, OU EQUIVALENTE. O MRC DEVE SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE CONTENDO O VALOR CERTIFICADO COM SUA INCERTEZA ASSOCIADA, ESTABILIDADE, HOMOGENEIDADE E RASTREABILIDADE. OBS: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA	01 FRASCO		
Continua				

03	MRC DE MICROCISTINA LR – MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO – SOLUÇÃO DE MICROCISTINA (Nº CAS 101043-37-2) EM SOLUÇÃO AQUOSA DE ACETONITRILA 50% (v/v), NA CONCENTRAÇÃO DE 10 ug/mL, FRASCO COM 0,5 mL. CÓDIGO CRM-00-MCLR. REFERÊNCIA: EUROFINS ABRAXIS PN 300639, OU EQUIVALENTE. O MRC DEVE SER ENTREGUE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE CONTENDO O VALOR CERTIFICADO COM SUA INCERTEZA ASSOCIADA, ESTABILIDADE, HOMOGENEIDADE E RASTREABILIDADE. OBS: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES OU 75% DO PRAZO ESTIPULADO NA EMBALAGEM NA DATA DA ENTREGA	01 FRASCO		
----	---	--------------	--	--

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

LOCAL DE ENTREGA:

O material ofertado será para **ENTREGA IMEDIATA** na sede da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP